



# A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## COMUNICADO

O Grupo Seara esclarece que, em sua manifestação protocolada em data de 29.05.2017, solicitou ao Juízo em que tramita seu pedido de Recuperação Judicial, o deferimento de pedido atinente ao pagamento antecipado, ou seja, a partir de Decisão que deliberar sobre, de credores das classes III e IV, com valores inscritos em quadro de credores retificado apresentado até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme consta de quadro abaixo.

Explica ainda, que o Juízo competente solicitou parecer do Administrador Judicial nomeado acerca do tema, pelo que aguarda parecer a ser apresentado por este desde a sua intimação, ocorrida em 05.05.2017.

Desta forma, o Grupo Seara se compromete a, assim que tiver Decisão favorável, realizar referidos pagamentos, zelando sempre pela confiança de seus parceiros.

<u>credores</u>	<u>valor</u>	<u>pagamento</u>
<u>valores até R\$4.999,99*</u>	R\$ 932.485,70	30 dias após o deferime
<u>valores de R\$5.000,00 até R\$9.999,99*</u>	R\$ 775.811,40	60 dias após o deferime
<u>valores de R\$10.000,00 até R\$ 14.999,99*</u>	R\$ 1.035.150,44	90 dias após o deferime
<b><u>total.....</u></b>	<b><u>R\$ 2.743.447,54</u></b>	

\* Referente a credores indicados no QGC com débitos até R\$4.999,99

\*\* Referente a credores indicados no QGC com débitos até R\$9.999,99

\*\*\* Referente a credores indicados no QGC com débitos até R\$ 14.999,99